



Gabinete do Senador Hamilton Mourão

EMENDA ADITIVA N° - CMMMPV 1179

(à MPV 1.179 de 2023)

Inclua-se, onde couber, os seguintes dispositivos à MPV 1.179, de 2023 que “Reabre o prazo de que trata o art. 24 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana”:

“Art. 24 - Fica reaberto o prazo para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de que trata o § 4º do art. 24 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, até as seguintes datas:

I - 12 de abril de 2024, para Municípios com mais de 100.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.

II - 12 de abril de 2025, para Municípios de 50.000 (cinquenta mil) a 100.000 (cem mil) habitantes.

III - 12 de abril de 2026, para Municípios de 30.000 (trinta mil) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

IV - 12 de abril de 2027, para Municípios de 20.000 (vinte mil) a 30.000 (trinta mil) habitantes.

V - 12 de abril de 2028, para Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes.

.....
Art. Os Municípios deverão apresentar cronograma de ações empreendidas condizentes com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), a cada ano, contado do recebimento das verbas oriundas



Gabinete do Senador Hamilton Mourão

de ações orçamentárias destinadas à tal finalidade, sob pena de o gestor público competente responder por crime de crime de responsabilidade.

Parágrafo único. A apresentação do cronograma de ações empreendidas deverá ser efetivada ao Tribunal de Contas respectivo, a depender da natureza das verbas empenhadas.

....."

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) ter sido publicada há 12 (doze) anos, a maioria dos 5.570 municípios brasileiros ainda não conseguiu operacionalizar os instrumentos de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana em nível local, pelos mais variados motivos, dentre eles, a própria negligência do gestor público.

Ainda que, inicialmente, o prazo anual estipulado pela PNMU para a elaboração e a aprovação dos respectivos Planos de Mobilidade tenha sido prorrogado pelos menos em três outras oportunidades, tal medida não alcançou os objetivos delineados em lei.

Com efeito, dados do Ministério das Cidades revelaram que somente 14% dos Municípios elegíveis elaboraram e aprovaram os respectivos Planos de Mobilidade, ou seja, 266 dos 1.865 municípios obrigados elaboraram e aprovaram o PNMU¹.

¹

Fonte:http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/20-anos-do-Estatuto-da-Cidade.pdf, acessado em 13/07/2023.



Gabinete do Senador Hamilton Mourão

Por outro lado, não se desconhece que a exigência legal abrange municípios com diferentes capacidades de elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana, tornando assim desproporcional o tempo de elaboração, aprovação e realização das respectivas Políticas de Mobilidade entre cidades de tamanhos e pesos econômicos diferenciados, além de maior prazo para o governo federal apoiar os diferentes grupos de municípios na elaboração de seus planos por meio do Ministério das Cidades.

Todavia, entendemos que não basta apenas dilatar prazos para implantação da PNMU sem que se crie mecanismos fiscalizatórios e sancionatórios adequados para que a finalidade da norma não seja sobrepujada pela inércia, inação e desídia de gestores públicos descomprometidos.

Daí as razões que nos levam a sugerir escalonamento de tempo para a efetiva elaboração e aprovação da PNMU por parte dos Municípios, assim como mecanismo de controle, de fiscalização e de sanção, a exemplo da obrigatoriedade da elaboração de um cronograma de ações empreendidas a ser apresentado ao respectivo Tribunal de Contas, dependendo da natureza da verba recebida, conforme possibilidade legal conferida pelo art. 25 da Lei n. 12.587, de 2012, motivos pelos quais peço aos meus nobres pares o apoio necessário para aprovação da respectiva Emenda.

Senador Hamilton Mourão
REPUBLICANOS/RS